



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

087

## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.947, DE 1º DE JULHO DE 2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA O "SINDTAXI - SINDICATO DOS TAXISTAS E CORRELATOS DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA".**

**ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo a alienar, por doação, um terreno pertencente ao município ao "SINDTAXI - Sindicato dos Taxistas e Correlatos do Médio Vale do Paraíba", entidade de classe com sede na cidade de Lorena, na Estrada Santa Terezinha, s/nº, Bairro de Santa Terezinha, sob o CNPJ nº 02.061.026/0001-94, para a construção da sede social e administrativa da entidade, que assim se descreve: "Um terreno com área de 1.350m<sup>2</sup>, de formato triangular, com frente para a Rua Aldo de Moura Rangel, antiga rua sem denominação no Bairro de Santa Terezinha, neste distrito, município e comarca de Lorena, medindo 30,88 mts. de frente, 87,22 mts. do lado direito de quem da via pública olha o imóvel, confrontando com o remanescente do terreno e 92,61 mts. na linha dos fundos, confrontando com o leito do Rio Taboão".**

**Artigo 2º - A área de terreno em referência destina-se à construção da sede do Sindicato, cuja obra deverá estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura da escritura de doação, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio municipal, independente de indenizações por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, devendo ainda constar da escritura de doação que a donatária não poderá dar à área cedida destinação diversa da prevista nesta Lei.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 088

## LIVRO DE LEIS


(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.947/04).

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 2.574, de 16 de outubro de 2000.

P.M. de Lorena, 1º de julho de 2004.



**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal



**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação